

LEI Nº 1069/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
UNIDADE 07.001		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
NATUREZA DESPESA						
07.001.12.365.0009.1.109. 4.4.90.51.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO - CONVÊNIO 15/2025 SECID	Proporcionar um ambiente mais adequado e seguro para o desenvolvimento das crianças atendidas pelo CMEI, estimulando a socialização, a criatividade e o desenvolvimento motor por meio do brincar.	UNIDADE	31855	R\$ 200.000,00
07.001.12.365.0009.1.109. 4.4.90.51.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO - CONVÊNIO 15/2025 SECID	Proporcionar um ambiente mais adequado e seguro para o desenvolvimento das crianças atendidas pelo CMEI, estimulando a socialização, a criatividade e o desenvolvimento motor por meio do brincar.	UNIDADE	03501	R\$ 104.234,33
TOTAL						R\$ 304.234,33

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.12.365.0009.1.109**

PROGRAMA	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
OBJETIVO	Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.



TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO - CONVÊNIO 15/2025 SECID	CONVENIO	UNIDADE	1	R\$ 304.234,33

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 304.234,33** (trezentos e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.12.365.0009.1.109

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Educação	07	001	12						
Educação Infantil	07	001	12	365					
PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	07	001	12	365	0009				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO - CONVÊNIO 15/2025 SECID	07	001	12	365	0009	1.109	4.4.90.51.00.00	31855	R\$ 200.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO - CONVÊNIO 15/2025 SECID	07	001	12	365	0009	1.109	4.4.90.51.00.00	03501	R\$ 104.234,33
TOTAL GERAL									R\$ 304.234,33

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes de superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor total de **R\$ 304.234,33** (trezentos e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.33.00	31855	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO - CONVÊNIO 15/2025 SECID	R\$ 200.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 200.000,00





MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
03501	Receitas de Alienações de Ativos - exercício anterior	R\$ 104.234,33
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 104.234,33

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul/PR, em 17 de Março de 2025.

Alexandre Donato

PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1069/2025**

LEI Nº 1069/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
UNIDADE 07.001		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
07.001.12.365.0009.1.109. 4.4.90.51.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO CONVÊNIO 15/2025 SECID	Proporcionar um ambiente mais adequado e seguro para o desenvolvimento das crianças atendidas pelo CMEI, estimulando a socialização, a criatividade e o desenvolvimento motor por meio do brincar.	UNIDADE	31855	RS 200.000,00
07.001.12.365.0009.1.109. 4.4.90.51.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO CONVÊNIO 15/2025 SECID	Proporcionar um ambiente mais adequado e seguro para o desenvolvimento das crianças atendidas pelo CMEI, estimulando a socialização, a criatividade e o desenvolvimento motor por meio do brincar.	UNIDADE	03501	RS 104.234,33
TOTAL						RS 304.234,33

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS**FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA 07.001.12.365.0009.1.109**

PROGRAMA	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
OBJETIVO	Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR RS
P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO - CONVÊNIO 15/2025 SECID	CONVENIO	UNIDADE	1	RS 304.234,33

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **RS 304.234,33** (trezentos e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA 07.001.12.365.0009.1.109

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
<i>Educação</i>	07	001	12						
Educação Infantil	07	001	12	365					
PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	07	001	12	365	0009				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO - CONVÊNIO 15/2025 SECID	07	001	12	365	0009	1.109	4.4.90.51.00.00	31855	RS 200.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO - CONVÊNIO 15/2025 SECID	07	001	12	365	0009	1.109	4.4.90.51.00.00	03501	RS 104.234,33
TOTAL GERAL									RS 304.234,33

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes de superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor total de **R\$ 304.234,33** (trezentos e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.33.00	31855	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO - CONVÊNIO 15/2025 SECID	R\$ 200.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 200.000,00

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
03501	Receitas de Alienações de Ativos - exercício anterior	R\$ 104.234,33
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 104.234,33

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM- AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul/PR, em 17 de Março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:9D415333

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2025. Edição 3238
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>